LEI MUNICIPAL Nº.: 3.562/2023, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Institui o Programa Colorindo as Escolas da Rede Pública Municipal no âmbito do Município de Ipameri-GO, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Colorindo as Escolas da Rede Pública Municipal, com o objetivo de promover a pintura e revitalização das escolas públicas municipais, visando melhorar o ambiente escolar e contribuir para a qualidade da educação.

Art. 2º - O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 3º - O Programa será executado de forma gradativa, com a priorização das escolas em piores condições físicas, e contemplará as seguintes ações:

I - Pintura das fachadas, paredes internas e externas das escolas;

II - Reforma e manutenção das instalações elétricas e hidráulicas;

III - Limpeza e manutenção dos espaços externos da escola, como pátios, jardins e áreas de lazer.

Art. 4º - A execução do Programa deverá ser precedida de estudos técnicos e financeiros, que considerem a viabilidade econômica, o orçamento municipal e as prioridades estabelecidas pelo Poder Executivo.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades públicas ou privadas, visando à captação de recursos para a execução do Programa.

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Ipameri
Recebi em ___/___/___ às ___

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução do Programa correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2023.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o referido documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri-GO, 12 / 06 / 2023
Assinatura
Hugo Walter Carneiro
Analista Legislativo